



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.419/2022.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO AGRICULTOR NO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.419/2022, em 29 de **ABRIL** de 2022, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o dia 27 do mês de julho o Dia Municipal do Agricultor no município de Afonso Cláudio-ES.

Art. 2º As comemorações alusivas ao Dia do Agricultor de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Afonso Cláudio/ES.

Art. 3º As comemorações têm como objetivo:

I - fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização, processamento e agroindustrialização;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

II - incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura;

III - viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor;

IV - criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas ao tema e seu desenvolvimento;

V - apoiar, fomentar e fortalecer a produção agroecológica.

Art. 4º O Poder Executivo, através do órgão competente poderá promover atividades e eventos como palestras, cursos, seminários visando ampliar o acesso às ações de apoio à agricultura, aos agricultores e agricultoras do Município, bem como a conscientização e divulgação desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Monsenhor Paulo de Tarso de Rautenstrauch".

Afonso Cláudio/ES, 29 de abril de 2022.

MARCELO BERGER COSTA

Presidente

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,
Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova
e Eu sanciono a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, 16 de 05 de 22


Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal

